



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Quinta-feira • 11 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 3272

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações..... 02 a 27.



Licitações



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Chamamento Público Nº 004/2022

O Município de Planaltino, por sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento de todos a quem possa interessar, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução FNDE 038/2009 e 21/2021, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL para atender as necessidades do município, conforme as especificações constantes no edital e anexos.

EDITAL DISPONÍVEL: No diário oficial do município de Planaltino, no endereço eletrônico: www.planaltino.ba.gov.br/Site/DiarioOficial

Informações: No Setor de Licitação das 08:00 horas às 12:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sita na Avenida André Magalhães, 188, Centro, Planaltino.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: A Sessão de recebimento, abertura e julgamento das propostas ocorrerá no dia 31/08/2022 às 09:00 na Sala de Licitação sita Avenida André Magalhães, Centro, Planaltino – Ba.

Antonio Silva Lisboa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Planaltino, 11 de agosto de 2022.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Chamamento Público Nº 004/2022

Processo Administrativo nº 201/2022

O Município de PLANALTINO-BA, por sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento de todos a quem possa interessar, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução FNDE 038/2009 e 21/2021, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL para atender as necessidades do município, conforme as especificações constantes deste edital e anexos.

EDITAL DISPONÍVEL NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE PLANALTINO

INFORMAÇÕES: De segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sita na Avenida André Magalhães, 188, Centro, Planaltino - Ba .

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: A Sessão de recebimento, abertura e julgamento das propostas ocorrerá no dia 31/08/2022 às 09h:00horas na sala de Licitação, situada no prédio da Prefeitura.

O chamamento público se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

1. DO OBJETO

O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL**, culminando assim no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Planaltino, Bahia, conforme quantitativos e especificações constantes deste edital e do anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.3. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se,

exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. (modelo de procuração particular - Anexo III).

2.4. No caso de grupos informais, deverá haver, se for o caso, procuração de todos os membros individuais que o compõe.

2.4 Será admitido apenas 01(um) representante para cada participante (grupo formal ou informal) sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3. DA ENTIDADE ARTICULADORA

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.1. Os Grupos Informais deverão ser cadastrados/credenciados junto à Entidade Executora (Prefeitura) por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados neste edital, conforme Resolução 38/2009 FNDE, os quais deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A".
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PLANALTINO.
REFERENTE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
"NOME DE PROPONENTE"

4.2. **ENVELOPE Nº "A" – HABILITAÇÃO** - Os licitantes deverão apresentar no Envelope "A" – Habilitação – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.2.1. GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;
- c) Declaração de Aceitabilidade, emitida pela secretaria de Educação/Nutricionista, conforme item 8 deste edital.
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2.2 GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- c) cópias das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

e) **Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo IV.

f) alvará municipal de localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

h) Declaração de Aceitabilidade, emitida pela secretaria de Educação/Nutricionista, conforme item 8 deste edital.

i) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.O ENVELOPE “B” deverá conter a Proposta de Preços - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo (Anexo V).

5.1.1.Para Grupos Formais, deverá ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;

5.1.2.Para Grupos Informais deverá ser formulado em 01 (uma) via, elaborado conjuntamente com a entidade articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

5.1.3.Deverá conter discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

5.1.4.Preço unitário de cada item (algarismo) e preço total, devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula.

5.2. O envelope contendo a Proposta de Preços conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE “B”.
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PLANALTINO.
REFERENTE CHAMADA PÚBLICA N.º004/2022
PROPOSTA DE PREÇO.
“NOME DE PROPONENTE”

6. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1.Na data designada no preâmbulo deste edital para recebimento e abertura dos envelopes, a Comissão fará a avaliação e aprovação da documentação referida.

6.2.Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita para a Habilitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.3. Passará a Comissão a proceder a abertura do envelope “B” – Proposta de Preços dos fornecedores habilitados, sendo somente aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior a do orçamento definido neste edital, conforme formulado pela equipe do Departamento Municipal de Educação e Desporto – Setor de Merenda Escolar – **Anexo I**.

6.4. Cada grupo de fornecedores (formal/informal) deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.5. A Comissão de licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6.6. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Planaltino.

6.7. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

6.8. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

6.9. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

6.10. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

6.11. Havendo empate, após a aplicação dos critérios anteriormente fixados, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, em favor dos detentores das propostas de menor valor.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6.13. Da reunião ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

7. PREÇO

7.1. O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o mais vantajoso, com base nos preços de referência e amostras, apresentados pelos proponentes em âmbito:

1º Local;

2º Regional;

3º Territorial;

4º Estadual ou Nacional.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo Único - Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços no mercado de varejo e de atacado no âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

7.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ANO.

8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

8.1. Deverão ser seguidas as quantidades e Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios conforme o **anexo I** do presente edital.

8.2. As amostras dos produtos deverão ser entregues até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para abertura dos envelopes, mediante lista circunstanciada, em horário de expediente, na Secretaria de Educação. As quantidades das amostras serão analisadas por Nutricionista, devendo ser aprovadas no teste de aceitabilidade. (Anexo VI - modelo de Declaração de Aceitabilidade)

9. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 038/2009 e Cronograma de Entrega.

10. DA ENTREGA E PERIODICIDADE

10.1. Os gêneros alimentícios poderão ser retirados diretamente pelos responsáveis indicados pela municipalidade ou entregues no local indicado por este, conforme a necessidade da administração. A periodicidade pode ser semanal ou mensal, conforme necessidade do setor, previamente informado o fornecedor.

11. PERÍODO DE FORNECIMENTO

11.1. O Período de fornecimento será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pela administração, caso seja vantajoso e não haja necessidade de alteração do cardápio.

12. CONTRATO

12.1. O contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre o Município Licitante e os vencedores desta Chamada Pública, conforme minuta constante no anexo II.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, em até 07 (sete) dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

15. PENALIDADES

15.1. Caso a contratada não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1. **Advertência**- sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades:

15.1.2. **Multa de 5%** - sobre o valor da **NOTA FISCAL/FATURA** relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

15.1.3. **Multa de 10%** - sobre o valor atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

15.1.4. **Suspensão** temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o poder público municipal pelo prazo de até 2 anos.

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

DOS RECURSOS:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão	Unid. orç	ATIVIDADE	Elemento	Fonte
020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.368.005.2.017	3.3.90.30.00	00
020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.368.005.2.017	3.3.90.30.00	01
020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.368.005.2.017	3.3.90.30.00	22
020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.368.005.2.019	3.3.90.30.00	00
020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.368.005.2.019	3.3.90.30.00	01
020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.005.2.021	3.3.90.30.00	00
020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.005.2.021	3.3.90.30.00	4
020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.005.2.021	3.3.90.30.00	15

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado a autoridade superior para a competente deliberação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, à luz da legislação vigente.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, da Comissão de Licitação.

18.4. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, Previdenciária, social e parafiscais, bem como elaboração de propostas, são de exclusiva responsabilidade dos licitantes e já se encontram embutidas no preço apresentado.

18.5. Nenhuma indenização será devida às participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta chamada pública.

18.6. A homologação do resultado deste e procedimento não implicará para o participante direito ao fornecimento à Administração.

18.7. É facultada a CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

18.8. A apresentação da proposta implica para a participante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

18.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

18.10. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento será o da Comarca de Maracás, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios/Orçamento
- b) **Anexo II** - Minuta de Contrato
- c) **Anexo III** – Modelo de Procuração
- d) **Anexo IV** - Declaração - Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República;
- e) **Anexo V** – Proposta de Preços
- f) **Anexo VI** – Declaração de Aceitabilidade

Planaltino, 11 de agosto de 2022.

Antonio Silva Lisboa
Presidente da CPL

PARECER JURÍDICO.
Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais a **Aprovamos**, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

Israel Miranda Soares
Advogado
OAB/BA nº: 47.529



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL Nº 004/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO

Anexo I

Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios/Orçamento.

Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios/Orçamento.

1 – Objeto.

Constitui objeto deste chamamento público a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar municipal, culminando assim no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Planaltino, Bahia, conforme quantitativos e especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI D.	QTD.	Valor estimado	Valor total
1.	Abacaxi Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg. Embalado em caixa própria	Kg	3500	R\$ 4,90	R\$ 17.150,00
2.	Abobora, sadias, frescas, sem danificações físicas, Casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, Parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos. Agrícolas, odor e sabor estranho pesando aproximadamente 5Kg por unidade.	Kg	700	R\$ 3,45	R\$ 2.415,00
3.	Abobrinha Íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	Kg	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
4.	Aipim descascado, Frescos de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Total ausência de fungos. Peso e tamanho padrão	Kg	700	R\$ 3,80	R\$ 2.660,00
5.	Alface lisa Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. (maços de 350g)	Uni d.	2650	R\$ 2,80	R\$ 7.420,00
6.	Banana da terra sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Grau médio de amadurecimento.	Kg	3360	R\$ 5,70	R\$ 19.152,00
7.	Banana Prata - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, entregues caixa apropriada, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal. Peso médio por unidade 80-100g.	Kg	800	R\$ 4,15	R\$ 3.320,00

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1U09GROSSBDIBKWQKYEWJQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.	Batata doce nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal	Kg	800	R\$ 4,65	R\$ 3.720,00
9.	Batata Inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal.	Kg	1500	R\$ 4,95	R\$ 7.425,00
10.	Beterraba, o produto deverá estar fresco, sem folhas, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem rupturas, limpo e no ponto de consumo, sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	Kg	600	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00
11.	Cebola Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão. (BRANCA)	Kg	1500	R\$ 5,95	R\$ 8.925,00
12.	Cebolinha (maço,) Cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, isenta de sujidades, acondicionados em sacos plásticos, transparente e atóxico e com etiqueta de pesagem, embalagem. (molhos de 100g)	Molhos	2800	R\$ 2,45	R\$ 6.860,00
13.	Cenoura Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	1500	R\$ 4,70	R\$ 7.050,00
14.	Chuchu, o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem rupturas, limpo e no ponto de consumo, sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade. A variação máxima permitida entre os frutos de maior e menor tamanho é de 20%. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, possuindo etiqueta de pesagem, prazo.	Kg	1500	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
15.	Coentro (maço,) Cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, isenta de sujidades, acondicionados em sacos plásticos, transparente e atóxico e com etiqueta de pesagem, embalagem. (cada molho com 100g)	Molhos	2900	R\$ 2,50	R\$ 7.250,00
16.	Couve Manteiga (Molho): Classificação/Características gerais: constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes, transporte de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Maço	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	(maços de 250g)				
17.	Laranja Tipo Pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade den aproximadamente 80-120g	Kg	3800	R\$ 3,60	R\$ 13.680,00
18.	Limão Taiti, fresco, maduro, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	Kg	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
19.	Mamão Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas.	Kg	4000	R\$ 5,05	R\$ 20.200,00
20.	Manga Tommy nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	Kg	4020	R\$ 3,90	R\$ 15.678,00
21.	Melancia Frescas de óptima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	Kg	4000	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
22.	Pepino de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos transparentes e atóxicos.	Kg	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
23.	Pimentão, de 1ª qualidade, apresentando cor uniforme verde, pele lisa e brilhante, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos como amassados, deve ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg	880	R\$ 4,95	R\$ 4.356,00
24.	Quiabo de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos transparentes e atóxicos.	Kg	200	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
25.	Repolho Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	Kg	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
26.	Tangerina pokan, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em caixa com 11 a 12 dúzias, pesando aproximadamente 22kg.	Kg	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
27.	Tomate Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de Substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, Resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	Kg	1020	R\$ 4,50	R\$ 4.590,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

28.	<i>Farinha de mandioca: tipo 1, grupo seca, subgrupo Extrafina, com coloração branca, isenta de Sujidades, acondicionadas em embalagem plástica Atóxica de 1kg, com registro no ministério da Agricultura - sif. Validade mínima de 6 meses da Entrega.</i>	Kg	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
Valor total estimado					R\$ 177.931,00

FORMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- Os Produtos serão entregues semanalmente, em dias e quantidades a serem definidos, de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo o(s) agricultor(es) ou associação(s) ganhador(as) da chamada pública, o prazo de 72 (setenta e duas) horas para fazer a entrega, após a solicitação do(s) produto(s);
- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca dos alimentos satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sem prejuízo das sanções previstas.
- Os produtos deverão ser entregues na sede do da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Osvaldo Pereira da Silva, S/N – Bairro Morumbi – CEP 45375000 – Planaltino – Bahia. Secretaria de Educação- Departamento de Alimentação Escolar. Aos cuidados da Nutricionista, Sra.
- A entrega poderá ser feita nos seguintes dias e horários: de segunda-feira a quinta-feira das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 e na sexta-feira das 09:00 às 11:00. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do da participação na chamada pública, bem como a aplicação das penalidades previstas e convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- OBSERVAÇÃO: Os produtos deverão estar embalados em quantidades conforme descrito no Edital

Lara de Jesus Portela

CRN: 5.17489

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL Nº 004/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO

Anexo II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTINO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.769.021/0001-18, com sede na Avenida André Magalhães, 188, Centro, Planaltino - BA, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito, Sr(a)., brasileiro, maior, capaz, divorciado, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e (nome do grupo formal ou informal e qualificações e CNPJ, se formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009FNDE, e Resolução 21/2021 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 004/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, respeitadas todas as condições e termos do edital de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo setor competente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **nova ordem ser emitida**.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 004/2022.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir.

Contratado	Cpf/CNPJ	DAP	Produto	Unid	Quant	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, em até 07 (sete) dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar.

Parágrafo único. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesse público poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo único. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 004/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e Outros anos normativos que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Este Contrato poderá ser aditado ou prorrogado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **06/07/2022**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

É competente o Foro da Comarca de Maraás-BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planaltino,de de 2022

PREFEITO MUNICIPAL.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

EDITAL Nº 004/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO

Anexo III

Modelo de Procuração

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento do chamamento público/2016 do município de- Bahia, que tem por fim a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, , conferindo-lhe poderes para:
(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL Nº 004/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO

Anexo IV

Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL Nº 004/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO

Anexo V

Proposta de Preços - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios

O Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar será apresentado em conformidade com o anexo V da Resolução nº 038/2009 do FNDE



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL /CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022					
1 – ENTIDADE		2- CNPJ/CPF:		3 – MUNICÍPIO	
4 – ENDEREÇO		5 – BAIRRO CENTRO		6- FONE:	
7 – NOME DO REPRESENTANTE		8 - E-MAIL:		9 – CEP:	
Item	PRODUTOS	Unidade	QUANTIDADE	V. UNIT	VALOR TOTAL
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
TOTAL DO PROJETO					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO AGRICULTOR:			FONE:
		<hr/>			



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL Nº 004/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO

Anexo VI

Declaração de Aceitabilidade

DECLARAMOS, especificamente para efeito de participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022 do Município de Planaltino, Bahia**, objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL que xxxxxxxx apresentou amostras dos produtos que pretende fornecer, mediante lista circunstanciada, que segue anexa, os quais foram analisados por nutricionista e devidamente aprovados.

Os testes foram feitos em várias unidades Educacionais do Município.

Assinatura da nutricionista ou secretária de educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nutricionista



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planaltino, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **Homologar** o Processo Licitatório, modalidade Carta Convite nº 002/2022, que tem por OBJETO: Contratação de maquina para recuperação emergencial de estradas vicinais, na zona rural do municipio de Planaltino-Ba, tudo conforme Edital e seus Anexos..

LICITANTES VENCEDORAS:

R I A COSTA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 34.299.429/0001-43
Valor global: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Planaltino, 22 de julho de 2022.

Ronaldo Lisboa da Silva
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O Prefeito Municipal de Planaltino, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **Homologar** o Processo Licitatório, modalidade pregão presencial nº 22/2021 que tem por objeto Contratação de Empresa especializada em serviço de reparos e manutenção em aparelhos de ar condicionado, freezer e bebedouros desta municipalidade, tudo de acordo com critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos..

LICITANTE VENCEDORA:

NILDO ROCHA RIBEIRO-63689367549 – MEI (Micro Empreendedor Individual), CNPJ: 15.322.935/000-61

LOTE I – 27.939,28 (vinte e sete mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)

LOTE II – 1.996,26 (um mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

LOTE III - R\$ 59.415,26 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Planaltino, 15 de julho de 2022.

Ronaldo Lisboa da Silva
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE PLANALTINO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 169/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 0125/2022
CRENCIAMENTO N ° 03/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTINO,
com sede à Avenida André Magalhaes, nº 188, Centro, cidade de Planaltino,
Estado da Bahia CNPJ: N.º 30.879.267/0001-61

CONTRATADA: GILVAN SOUZA DE MORAIS brasileiro, portador do CPF nº
019.912.755-79 e do RG nº1298134510 expedido pela SSP/BA, residente e
domiciliado na Vila Povoado da Angélica, nº S/N, na Cidade Planaltino/BA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física, para o serviço de transporte Escolar
do Município de Planaltino – Ba, conforme as especificações e condições
constantes deste Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.488,00. (oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta
e oito reais)

PRAZO/VIGÊNCIA ATUAL: 15 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Descrição da despesa	Dotação
MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	08.001.12.361.0004.2018.3.3.90.36.00 - 09.02.0019.019
MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	08.001.12.361.0004.2018.3.3.90.36.00 - 09.02.0022.022
MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	08.001.12.361.0004.2018.3.3.90.36.00 - 09.02.0015.155
GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	08.001.12.368.0004.2017.3.3.90.36.00 - 00.01.0001.025

Planaltino – BA, 15 de julho DE 2022

RONALDO LISBOA DA SILVA
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO
EXTRATO CONTRATUAL

Página: 1 / 1

Contrato N° 125/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO

Contratada: GILVAN SOUZA DE MORAIS

Valor: 89.488,00

Vigência: Início: 15/07/2022 Término: 31/12/2022

Licitação: 3/2022

Recursos: Despesa: 2.017.3.3.90.03.36.60.00.00

Despesa: 2.018.3.3.90.03.36.60.00.00

Despesa: 2.018.3.3.90.03.36.60.00.00

Despesa: 2.018.3.3.90.03.36.60.00.00

Objeto da Contratação: CHAMAMENTO PÚBLICO é a SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO que visa a Contratação de Pessoa Física , para o serviço de transporte Escolar do Município de Planaltino – Ba, Bahia, conforme quantitativos e especificações constantes deste edital e do anexo I.

Planaltino, 11 de Agosto de 2022